



**LEI N.º. 736/2007**

**“Dispõem Sobre a Autorização  
para Abertura de Crédito Adicional  
Especial e dá Outras  
Providências”**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Senhor Wagner Vicente da Silveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 584.000,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil reais) destinado a atender as dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não previstas no orçamento inicial de 2007, com efeitos a partir de 1º de março, conforme discriminado abaixo:

**Quanto a RECEITA**

*( Obs.: Apenas classificação e nomenclatura )*

**Art. 2º** - No Quadro Resumo Geral da Receita da Lei nº 730/2006 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007 - a classificação da receita passa a ser assim identificada:

17.24.01.00 -Transferências de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB *(para registro do valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo.)*

9721.01.02 -Dedução de Receita do FPM -FUNDEB e Redutor Financeiro

9721.36.00 -Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -ICMS -Lei Complementar 87/96

9722.01.01 -Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -ICMS

9722.01.04 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -IPI Exportação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**  
**“Berço do Estado”**  
**Administração 2005/2008**

**Art. 3º** - Na execução orçamentária, os novos valores retidos automaticamente das transferências intergovernamentais para a formação do FUNDEB, serão assim identificados:

9721.01.05 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -ITR

9721.01.02 - Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -IPVA

**Quanto a DESPESA :**

**Art. 4º** - Nos Quadros Demonstrativos da Despesa constantes da Lei nº 925/2006 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007, e abaixo relacionados, a classificação da despesa passa a ser assim identificada conforme abaixo e fica alterado a nomenclatura da unidade orçamentária passando a ter as seguintes redações:

a) onde lê-se **“04 – FUNDEF – FUNDO MANUT. E DESENV. ENSINO FUND. E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO”** passará a ser lido **“04 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA E VALORIZAÇÃO PROF. MAGISTÉRIO-FUNDEB”**.

b) **Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação**  
**Unidade: 04 - Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valorização Prof. Magistério-FUNDEB.**  
**Função: 12 - Educação**  
**Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental**  
**Programa: 0009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental**  
**Projeto/Atividade: 2.025 – Pessoal e Enc. Sociais – Fundamental – 60%**  
**Elemento de Despesa:**  
**3.1.90.04.00.0103 – Contratação por Tempo Determinado**  
**3.1.90.11.00.0103 – Vencimentos e Vantagens Fixas**  
**3.1.90.13.00.0103 – Obrigações Patronais**  
**3.1.90.91.00.0103 – Sentenças Judiciais**  
**3.1.90.92.00.0103 – Despesas de Exercícios Anteriores**  
**3.1.91.13.00.0103 – Obrigações Patronais-RPPS**

c) **Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação**  
**Unidade: 04 - Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valorização Prof. Magistério-FUNDEB.**  
**Função: 12 - Educação**  
**Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental**  
**Programa: 0009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental**  
**Projeto/Atividade: 2.026 – Pessoal e Enc. Sociais – Fundamental – 40%**  
**Elemento de Despesa:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**  
"Berço do Estado"  
Administração 2005/2008

- 3.1.90.04.00.0103 – Contratação por Tempo Determinado
- 3.1.90.11.00.0103 – Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3.1.90.13.00.0103 – Obrigações Patronais
- 3.1.90.91.00.0103 – Sentenças Judiciais
- 3.1.90.92.00.0103 – Despesas de Exercícios Anteriores
- 3.1.91.13.00.0103 – Obrigações Patronais-RPPS

b) Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 04 - Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valorização Prof. Magistério-FUNDEB.

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%

Elemento de Despesa:

3.3.90.14.00.0104 – Diárias-Civil

3.3.90.30.00.0104 – Material de Consumo

3.3.90.36.00.0104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00.0104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º - Conforme determina o "caput" do art. 1º, ficam abertas as seguintes dotações orçamentárias o orçamento vigente:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 - Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valorização Prof. Magistério-FUNDEB.

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0008 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção da Folha dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - Infantil 60%

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00.0103 – Contrat. Tempo Determinado R\$ 40.000,00

3.1.90.11.00.0103 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

3.1.90.13.00.0103 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

3.1.90.16.00.0103 – Outras Despesas Variáveis R\$ 2.000,00

3.1.91.13.00.0103 – Obrigações Patronais-RPPS R\$ 2.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 - Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valorização Prof. Magistério-FUNDEB.

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0008 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2.111 – Manutenção do FUNDEB– Infantil 40%

Elemento de Despesa:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**  
"Berço do Estado"  
Administração 2005/2008

3.3.90.14.00.0104 – Diárias-Civil	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.0104 – Material de Consumo	R\$ 35.000,00
3.3.90.35.00.0104 – Serviços de Consultoria	R\$ 15.000,00
3.3.90.33.00.0104 – Passagens e Despesas Locomoção	R\$ 8.000,00
3.3.90.36.00.0104 – Outros Serv.de Terc.–Pessoa Física	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00.0104 – Outros Serv.deTerc.-Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
4.4.90.52.00.0104 – Equipamento. e Mat. Permanente	R\$ 5.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 04 - Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valorização Prof. Magistério-FUNDEB.

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0008 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil

Projeto/Atividade: 1.150 – Construção/Reforma Centro Educacional – Infantil 40%

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.0104 – Obras e Instalações R\$ 37.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 - Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valorização Prof. Magistério-FUNDEB.

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1.131–Const./Ampl./Ref.Prédio p/ Unidade Educacionais – FUNDEB 40%

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.0104 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 - Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valorização Prof. Magistério-FUNDEB.

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos com Educação de Jovens e Adultos – EJA – 60%

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00.0103 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 20.000,00

3.1.90.11.00.0103 – Vencimento Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

3.1.90.13.00.0103 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

3.1.90.13.01.0103 – Obrigações Patronais - RPPS R\$ 5.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 - Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valorização Prof. Magistério-FUNDEB.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**  
"Berço do Estado"  
Administração 2005/2008

**Função: 12 - Educação**

**Sub-Função: 367 – Educação Especial**

**Programa: 0009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental**

**Projeto/Atividade: 2.129 – Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - Ensino Especial - 60%**

**Elemento de Despesa:**

**3.1.90.04.00.0103 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00**

**3.1.90.11.00.0103 – Vencimento Vantagens Fixas R\$ 25.000,00**

**3.1.90.13.00.0103 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00**

**3.1.90.13.01.0103 – Obrigações Patronais - RPPS R\$ 10.000,00**

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Unidade: 04 - Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valorização Prof. Magistério-FUNDEB.**

**Função: 12 - Educação**

**Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos**

**Programa: 0009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental**

**Projeto/Atividade: 2.130 – Manutenção do FUNDEB– EJA 40%**

**Elemento de Despesa:**

**3.3.90.14.00.0104 – Diárias-Civil R\$ 5.000,00**

**3.3.90.30.00.0104 – Material de Consumo R\$ 30.000,00**

**3.3.90.35.00.0104 – Serviços de Consultoria R\$ 15.000,00**

**3.3.90.33.00.0104 – Passagens e Despesas Locomoção R\$ 8.000,00**

**3.3.90.36.00.0104 – Outros Serv.de Terc.–Pessoa Física R\$ 8.000,00**

**3.3.90.39.00.0104 – Outros Serv.deTerc.-Pessoa JurídicaR\$ 30.000,00**

**4.4.90.52.00.0104 – Equipamento. e Mat. Permanente R\$ 5.000,00**

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Unidade: 04 - Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valorização Prof. Magistério-FUNDEB.**

**Função: 12 - Educação**

**Sub-Função: 367 – Educação Especial**

**Programa: 0009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental**

**Projeto/Atividade: 2.131 – Manutenção do FUNDEB– Ensino Especial 40%**

**Elemento de Despesa:**

**3.3.90.14.00.0104 – Diárias-Civil R\$ 5.000,00**

**3.3.90.30.00.0104 – Material de Consumo R\$ 20.000,00**

**3.3.90.35.00.0104 – Serviços de Consultoria R\$ 15.000,00**

**3.3.90.33.00.0104 – Passagens e Despesas Locomoção R\$ 8.000,00**

**3.3.90.36.00.0104 – Outros Serv.de Terc.–Pessoa Física R\$ 8.000,00**

**3.3.90.39.00.0104 – Outros Serv.deTerc.-Pessoa JurídicaR\$ 20.000,00**

**4.4.90.52.00.0104 – Equipamento. e Mat. Permanente R\$ 5.000,00**

**Art. 6º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**  
**“Berço do Estado”**  
**Administração 2005/2008**

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
99.999.0007.9.001 – Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	R\$ 201.000,00
05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0008.1009 – Construção/Reforma Centro Educação Infantil	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 37.000,00
05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0008.1010 – Construção/Reforma Centro Educação Infantil	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0008.2.017 – Pessoal e Encargos-Educação Infantil	
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 80.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 60.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais-RPPS	R\$ 12.000,00
05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0008.2.018 – Manutenção da Pré-Escola	
3.3.90.14.00 – Diárias-Civil	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0008.2.019 – Manutenção das Creches	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
03-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0009.1.012 – Const. Ampl. E Reforma das Unidades Escolares	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 140.000,00

**Art. 7º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento(PPA/LDO/LOA).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**  
**“Berço do Estado”**  
**Administração 2005/2008**

**Art. 8º** - Mediante Lei específica aprovada pelo poder Legislativo poderá o Executivo Municipal abrir, durante o exercício de 2007, créditos suplementares para ajustes a conta dos recursos do FUNDEB em razão do provável excesso de arrecadação previsto em relação ao FUNDEF, podendo entretanto em conformidade com a lei específica aprovada pelo legislativo municipal realizar transposições, remanejamentos de recursos do FUNDEB para o cumprimento da MP – 339 / 2006, EC – 53 /2006

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da SS. Trindade-MT, em 23 de março de 2007.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL